

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS OCRE PARA REDE DE ESGOTO, NOS DIÂMETROS NOMINAIS DN 150, DN 200, DN 250 E DN 300, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Autarquia.

1.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas de maneira semelhantes ou superiores às descritas na Tabela de relação de materiais, ANEXO I-B.

1.3. As quantidades são estimativas de consumo para um período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, s e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços correspondem aos limites máximos passíveis de aquisição pelo DAEB durante sua vigência, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

3.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação do DAEB, de acordo com a efetiva necessidade da Autarquia, observados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária.

3.4. A previsão de aquisição imediata indicada neste Termo de Referência corresponde à demanda atualmente identificada pelo DAEB, permanecendo o quantitativo remanescente disponível para eventuais aquisições posteriores durante a vigência da Ata, conforme a necessidade da Administração.

3.5. A existência de saldo registrado não gera direito subjetivo ao fornecedor à contratação do quantitativo remanescente, nem obrigação do DAEB de promover sua aquisição total ou parcial.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do DAEB, e formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

4.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será encaminhada ao fornecedor a respectiva Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados, no mínimo, os materiais e quantitativos a serem fornecidos, o local de entrega e o prazo para cumprimento da obrigação.

4.3. A emissão das Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento ocorrerá conforme as necessidades da Autarquia durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando o registro dos quantitativos máximos em obrigação de sua aquisição integral pelo DAEB.

4.4. A aquisição inicialmente prevista observará os quantitativos identificados neste Termo de Referência como aquisição imediata, sem prejuízo de posteriores solicitações de fornecimento dos quantitativos remanescentes, caso necessárias, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal pelo Gestor da Ata de Registro.

5.1.1. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da FORNECEDORA;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da FORNECEDORA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor do DAEB e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

5.1.3. À FORNECEDORA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiais emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente no DAEB.

5.1.4. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, o DAEB fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à FORNECEDORA as multas previstas na Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços.

5.1.6. A FORNECEDORA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.1.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

5.2. IMPOSTOS: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o produto deverão estar inclusos no preço final do mesmo.

17.2.1. Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que o DAEB não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

5.3. NOTAS FISCAIS: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor do DAEB e aprovação do respectivo superior hierárquico.

5.3.1. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, a FORNECEDORA deverá enviar para os e-mails compras@daeb.com.br e contabilidade@daeb.com.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pelo DAEB.

6. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados nos termos do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de reajustamento:

6.2.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado do DAEB, em 30/06/2026.

a) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo DAEB, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o DAEB pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

6.2.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao DAEB a análise e deliberação a respeito do pedido, facultada a realização de diligências.

6.2.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo DAEB e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos

pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no edital.

6.2.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 7.2.4, o DAEB poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em manter seus preços registrados e assumir o fornecimento dos bens.

6.2.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o DAEB poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.2.7. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pelo DAEB, o(a) Pregoeiro(a) procederá conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.2.1.

6.2.8. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o DAEB poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, o DAEB deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa e obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.10. Caberá aos Gestores de Ata de Registro de Preços fazer o levantamento do preço de mercado do objeto, e auxiliar o(a) Pregoeiro(a) na negociação destas.

6.2.11. As alterações dos preços previstas nos subitens 7.2 serão formalizados por termo de aditamento.

6.2.12. Na hipótese de aumento ou redução do preço registrado, o DAEB comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA FORNECEDORA:

- a) Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, e o Contrato ou instrumento equivalente, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao DAEB;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do DAEB e de terceiros.
- d) Entregar o objeto descrito neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;
- e) Cumprir todas as obrigações legais e fiscais;
- f) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Gestor da Ata de Registro de Preços do DAEB, e/ou do Contrato ou do instrumento equivalente;

- g) Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pelo DAEB dentro dos prazos estipulados;
- h) Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do instrumento equivalente, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Relatar ao DAEB, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante os fornecimentos;
- j) Manter a discricção sobre todo e qualquer assunto de interesse do DAEB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.2. DO DAEB

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela FORNECEDORA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta;
- b) Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
- d) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, de acordo com as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou instrumento equivalente, que consiste na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) Não obstante a FORNECEDORA seja a única responsável pelo fornecimento de todos os itens contratados, o DAEB reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, do objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II - Fiscalizar integralmente a execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, pela FORNECEDORA, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais;

g) O DAEB poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

i) Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

I - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA, sem ônus para o DAEB;

j) Aplicar penalidades à FORNECEDORA previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando for o caso;

k) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

I – O DAEB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela FORNECEDORA no prazo de 30 (trinta) dias;

n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de cláusulas contratuais

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria FORNECEDORA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do objeto adquirido.

8.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da FORNECEDORA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo.

8.3. O representante do DAEB, fiscal do contrato, servidor Paulo Cesar Silva Pereira, matrícula n.º 123472 deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no item 21, do edital.

9. DA EXTINÇÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

9.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Apuração de indenizações e multas;

9.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns e não apresenta complexidade que justifique a transferência, total ou parcial, da obrigação principal assumida pela contratada.

10.2. Não será considerada subcontratação a utilização de terceiros para a realização de atividades meramente acessórias ao fornecimento, tais como transporte e entrega dos materiais, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o DAEB pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto aos prazos, às condições de entrega e à conformidade dos produtos fornecidos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme edital

13. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

13.1. O julgamento das propostas será conforme o menor preço por LOTE.

14. DA AMOSTRA:

14.1. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, quando convocada, apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para identificação e análise das características do material ofertado.

14.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação, no mínimo, do fabricante e do produto ofertado, bem como a verificação do diâmetro nominal, dimensões, sistema de junta, comprimento da barra e atendimento à ABNT NBR 7362, além das demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

14.3. Caso a documentação técnica apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações, o DAEB poderá, mediante justificativa da área técnica, solicitar amostra do produto ofertado, exclusivamente para realização das verificações que não puderem ser concluídas por meio da documentação apresentada.

14.4. A eventual amostra será exigida somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o respectivo lote, em prazo e local definidos na convocação realizada pelo Pregoeiro.

14.5. A análise da documentação técnica e, quando necessária, da amostra será realizada pelo setor técnico competente do DAEB, que emitirá manifestação quanto à conformidade do produto com as especificações estabelecidas.

14.6. A não apresentação da documentação ou da amostra, quando regularmente solicitadas, bem como a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações técnicas exigidas, implicará a desclassificação da proposta para o



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



respectivo lote, após oportunizada, quando cabível, diligência destinada ao esclarecimento ou complementação das informações apresentadas.

15. Dos Anexos

15.1. ANEXO I A – Máximo valor aceitável

Bagé, 10 de agosto de 2026.

ANEXO I A – MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Máxima Registrada	Aquisição Imediata	Aquisição Remanescente	Valor Unitário	Valor Total Aquisição Imediata	Valor Total Aquisição Remanescente	Valor Total Aquisição Total
1	Tubo PVC Rígido – Esgoto Ocre Laranja NBR 7362 – DN 150 mm	m	1.800	0	1.800	R\$ 54,03	R\$ 0,00	R\$ 97.254,00	R\$ 97.254,00
2	Tubo PVC Rígido – Esgoto Ocre Laranja NBR 7362 – DN 200 mm	m	1.800	400	1.400	R\$ 88,81	R\$ 35.524,00	R\$ 124.334,00	R\$ 159.858,00
3	Tubo PVC Rígido – Esgoto Ocre Laranja NBR 7362 – DN 250 mm	m	1.800	66	1.734	R\$ 222,54	R\$ 14.687,64	R\$ 385.884,36	R\$ 400.572,00
4	Tubo PVC Rígido – Esgoto Ocre Laranja NBR 7362 – DN 300 mm	m	600	180	420	R\$ 236,36	R\$ 42.544,80	R\$ 99.271,20	R\$ 141.816,00
TOTAL			6.000	646	5.354		R\$ 92.756,44	R\$ 706.743,56	R\$ 799.500,00